PODER EXECUTIVO 1
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - QUADROS 1
LEIS 4
LICITAÇÕES E CONTRATOS 6
PORTARIAS 7

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Avanhandava
Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 Edição Nº 1062

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - QUADROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA
PRAÇA SANTA LUZIA 61
45665890/0001-99 Ensino Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Empenhada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2026 A 30/09/2026

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25,00%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.542.416,19**	**1.635.604,05**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.423.773,69	605.943,42
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.603,39	62.650,85
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.720.237,89	680.059,47
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.147.801,22	286.950,30
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**40.688.467,10**	**2.034.423,35**
2.1 - Cota-Parte FPM	**24.215.137,36**	**1.210.756,87**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	24.215.137,36	1.210.756,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.066.232,29	703.311,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	107.014,62	5.350,73
2.4 - Cota-Parte ITR	115.134,57	5.756,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.184.948,26	109.247,41
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**47.230.883,29**	**3.670.027,40**

RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**7.633.303,53**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.338.637,83	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.813.246,28	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.402,93	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.026,84	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	436.989,65	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.403.625,68**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**8.403.625,68**	
5.1.1 - Principal	8.274.120,82	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	129.504,86	
5.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	
5.4.1 - Principal	0,00	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Avanhandava
Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 Edição Nº 1062

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA
PRAÇA SANTA LUZIA 61
45665890/0001-99 Ensino Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Empenhada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2026 A 30/09/2026

6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**640.817,29**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	640.817,29	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**6.113.875,33**	
7.1 - Educação Infantil	**2.820.233,77**	
7.1.1 - Creche	994.602,21	
7.1.2 - Pré - Escola	1.825.631,56	
7.2 - Ensino Fundamental	3.293.641,56	
8. OUTRAS DESPESAS	**896.911,80**	
8.1 - Educação Infantil	**142.516,81**	
8.1.1 - Creche	71.075,93	
8.1.2 - Pré-Escola	71.440,88	
8.2 - Ensino Fundamental	754.394,99	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8)	**7.010.787,13**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.113.875,33	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.508.031,21	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**72,75**	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	**0,00**	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	**0,00**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.193.152,72**	
20.1 - Creche	1.190.001,80	
20.2 Pré-escola	1.003.150,92	
21. ENSINO FUNDAMENTAL	3.552.325,89	
22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	**5.745.478,61**	
	Valor Arrecadado	**Obrig.(100%)**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	**12.253.509,82**	**0,00**
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**640.817,29**	**0,00**

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Avanhandava
Segunda-feira, 19 de Outubro de 2026 Edição Nº 1062

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA
PRAÇA SANTA LUZIA 61
45665890/0001-99 Ensino Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Empenhada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2026 A 30/09/2026

25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	**11.612.692,53**	**0,00**
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**24,59**	**0,00**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**968.599,44**	**968.599,44**
27.1 - Salário-Educação	566.068,24	566.068,24
27.2 - PDDE	0,00	0,00
27.3 - PNAE	388.626,00	
27.4 - PNATE	13.905,20	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	519.111,25	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	**1.487.710,69**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	**845.526,38**	
33.1 - Creche	385.141,16	
33.2 - Pré - Escola	460.385,22	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	4.119.126,29	
35. ENSINO MÉDIO	28.225,61	
36. ENSINO SUPERIOR	149.084,96	
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	18.601,36	
38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37)	**5.160.564,60**	

LEIS

LEI Nº 3.287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
"Institui a Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher e dá outras providências".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no Município de Avanhandava, preferencialmente na semana que compreenda o dia 25 de novembro, reconhecido pela Organização das Nações Unidas como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres. Parágrafo único. A Semana Municipal poderá ser realizada em período diverso, conforme o planejamento e a programação das atividades, observada a conveniência administrativa.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher terá como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre as diferentes formas de violência contra a mulher;

II – divulgar os direitos das mulheres e os mecanismos legais de proteção;

III – incentivar a prevenção da violência doméstica e familiar;

IV – estimular a participação da sociedade na construção de uma cultura de respeito, igualdade e não violência;

V – divulgar os serviços públicos e os canais de atendimento e denúncia disponíveis às mulheres em situação de violência;

VI – fomentar o debate sobre a autonomia e o fortalecimento social e econômico das mulheres;

VII – incentivar a identificação precoce de situações de violência e a busca por ajuda;

VIII – promover a reflexão sobre a importância da igualdade de gênero e do respeito aos direitos humanos;

IX – estimular a participação da comunidade escolar, dos profissionais da saúde, da assistência social e dos demais setores da sociedade nas ações de prevenção à violência.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes atividades:

I – palestras educativas e informativas sobre prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

II – workshops e oficinas temáticas sobre direitos das mulheres, autoestima, autonomia e fortalecimento pessoal;

III – rodas de conversa com profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e assistência jurídica;

IV – campanhas de conscientização em escolas, espaços públicos e unidades de atendimento à população;

V – seminários e debates sobre a Lei Maria da Penha e os mecanismos de proteção às vítimas;

VI – atividades educativas voltadas à prevenção da violência nas relações familiares e afetivas;

VII – ações de orientação sobre os canais de denúncia e os serviços de acolhimento disponíveis;

VIII – capacitação e sensibilização dos profissionais que atuam na rede de proteção às mulheres;

IX – exposições, apresentações culturais e atividades artísticas relacionadas à valorização dos direitos das mulheres;

X – oficinas de orientação sobre autonomia financeira, empreendedorismo e qualificação profissional;

XI – distribuição de materiais informativos e educativos;

XII – campanhas de conscientização direcionadas à população masculina sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher;

XIII – atividades educativas nas instituições de ensino, incluindo concursos de redação, desenho, produção de cartazes e outras iniciativas pedagógicas relacionadas ao tema;

XIV – realização de feiras de serviços, com divulgação dos equipamentos públicos e das instituições que integram a rede de proteção às mulheres;

XV – divulgação de informações sobre os canais oficiais de denúncia e atendimento, especialmente o Ligue 180 e o serviço de emergência 190;

XVI – outras atividades que contribuam para a conscientização da população e o enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 4º - As atividades da Semana Municipal poderão ser realizadas

em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, profissionais especializados e demais instituições que atuem na promoção dos direitos das mulheres, observada a legislação vigente.

Art. 5º - A programação da Semana Municipal poderá ser divulgada nos canais oficiais de comunicação do Município, bem como em outros meios de comunicação disponíveis, respeitadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo único. As campanhas poderão ser realizadas durante todo o ano, com intensificação no período da Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Avanhandava, 19 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 19 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira

Coordenador de Secretaria Administrativa
Autógrafo nº 115/2026 – PLEI 114/2026

LEI Nº 3.288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

"Estabelece normas para a aplicação do método de Captura, Esterilização e Devolução (CED) de cães e gatos de vida livre, com objetivo de eliminar dúvidas éticas e legais quanto à sua utilização e afastar a possibilidade de que seja considerado crime de abuso ou maus- tratos a animais domésticos e dá outras providências".

NORBERTO CESAR BERALDO, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido as normas para a aplicação do método de Captura, Esterilização e Devolução (CED) de cães e gatos de vida livre, com o objetivo de eliminar dúvidas éticas e legais quanto à sua utilização e afastar a possibilidade de que seja considerado crime de ab ou maus-tratos a animais domésticos.

Art. 2º - O método CED poderá ser utilizado para o controle populacional de cães e gatos domésticos de vida livre.

§ 1º- Para os fins desta Lei, consideram-se cães e gatos domésticos de vida livre aqueles não domiciliados, que se encontram em situação de colônias, selvagens ou comunitários, distantes do contato social humano, sem controle profilático zoossanitário e em ativa reprodução.

§ 2º - O protocolo poderá ser executado por:

I- órgãos públicos municipais;

II- instituições não governamentais;

III- protetores independentes;

IV- pessoas que cuidam de animais isoladamente ou de colônias de animais de conhecimento pessoal.

§ 3º Entende-se a utilização do protocolo CED aos animais cujo tutor se encontre em situação de rua.

Art. 3º- O protocolo CED implica as seguintes etapas:

I - captura do animal;
II - esterilização reprodutiva por cirurgia veterinária;
III - administração de medicação analgésica e/ou antibiótica conforme necessidade;
IV - vacinação obrigatória contra a raiva e com vacina polivalente disponível no município;
V - imediata devolução dos animais ao mesmo ambiente de captura;

Parágrafo Único- A devolução do animal ao local de origem ocorrerá após a plena recuperação pós- cirurgia.

Art. 4º - Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - serem realizados por equipe composta exclusivamente por médicos veterinários devidamente licenciados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária devidamente licenciados pelo (CRMV/SP).

Art. 5º - O pós-operatório será de responsabilidade da pessoa física ou jurídica que iniciou o protocolo CED.

Art. 6º - Os animais submetidos ao protocolo CED poderão ser:

I- microchipados;

II- identificados por meio de registro de suas características.

Art. 7º - Para identificação visual dos animais já esterilizados, poderá adotado o corte reto na ponta da orelha esquerda, conforme padrão

internacional.

Art. 8º - Outras formas de identificação específica dos animais que receberam o protocolo CED poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Avanhandava, 19 de Outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 19 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coordenador de Secretaria Administrativa

Autógrafo nº 115/2026 – PLEI 114/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato Resumido
Extrato Resumido

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2026
Processo de Licitação nº 53/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava-SP
Contratado: Lotus Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X Digital, marca Lotus, modelo HF1000M Digital, novo, sem uso, destinado à realização de exames radiológicos digitais para atendimento da rede municipal de saúde de Avanhandava-SP, incluindo fornecimento, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento de usuários, garantia, assistência técnica e pleno funcionamento do sistema.
Aditado a clausula 5 – Da Condição da Execução dos Serviços e Fiscalização

Avanhandava, 19 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Setor de Licitações

Termo de Homologação e Adjudicação
Processo nº 78/2026
Concorrência Eletrônica nº 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção de repintura da sinalização horizontal da vicinal Avanhandava-Penápolis “Vicinal Armando Viana Egreja”, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico financeiro**.**

Homologo a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e **Adjudico**, com base na manifestação do Advogado da Prefeitura Municipal de Avanhandava, para que produza seus regulares efeitos, o objeto da presente licitação a empresa **Rota Mobilização e Sinalização Viária Ltda Me,** inscrita no CNPJ. 62.767.813/0001-69, com sede a Chácara Nossa Senhora Aparecida, s/n, Zona Rural, Bairro Negrinha, CEP: 17.733-899, na cidade de Parapuã-SP, pelo valor total de **R$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Avanhandava/SP, 19 de Outubro de 2026.

Norberto Cesar Beraldo
Prefeito Municipal

Extrato Resumido

Contrato nº 71/2026
Concorrência Eletrônica nº 16/2026
Processo nº 78/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava-SP
Contratado: Rota Mobilização e Sinalização Viária Ltda Me
Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção de repintura da sinalização horizontal da vicinal Avanhandava-Penápolis “Vicinal Armando Viana Igreja”, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico financeiro.
Vigência: cento e vinte dias
Execução: sessenta dias
Valor: R$ 62.500,00

Avanhandava, 19 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Setor de Licitações

Termo de Homologação e Adjudicação
Processo nº 079/2026
Pregão Eletrônico nº 29/2026

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo preparação e fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilização de profissionais, utensílios, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização de eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Avanhandava/SP, conforme descrito no Anexo

I.
Homologo a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e **Adjudico**, com base na manifestação do Advogado da Prefeitura Municipal de Avanhandava, para que produza seus regulares efeitos, o objeto da presente licitação a empresa **Aneide Palma de Oliveira Me**, inscrita no CNPJ. 46.155.600/0001-20, com sede a Avenida Pedro de Paula Castilho, 90, centro, CEP: 16.265-000, na cidade de Brejo Alegre-SP, pelo valor total de **R$ 34.993,00** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e três reais).

Avanhandava/SP, 19 de Outubro de 2026.

Norberto Cesar Beraldo
Prefeito Municipal

Extrato Resumido

Ata de Registro de Preços nº 167/2026
Pregão Eletrônico nº 29/2026
Processo nº 79/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava-SP
Contratado: Aneide Palma de Oliveira Me
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo preparação e fornecimento de alimentos e bebidas, disponibilização de profissionais, utensílios, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização de eventos oficiais promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Avanhandava/SP, conforme descrito no Anexo I.
Vigência: doze meses
Valor: R$ 34.993,00

Avanhandava, 19 de Outubro de 2026.

Sérgio Augusto de Oliveira
Setor de Licitações

PORTARIAS

Portaria nº 297, de 19 de Outubro de 2026.

Instaura e nomeia membros para compor **Comissão de Sindicância 01/2026,** visando a apuração dos fatos descritos no Ofício n° 058/2026 - SME, realizado dia 16 de setembro de 2026, que fora encaminhado para o Setor Jurídico do Município, pela Secretária Municipal da Educação, através do Ofício n° 58/2026-SME, no dia 16 de setembro de 2026.
O Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º A comissão nomeada tem como atribuição a condução **Comissão de Sindicância 01/2026,** visando a apuração dos fatos descritos no Ofício n° 058/2026 - SME, realizado dia 16 de setembro de 2026, que fora encaminhado para o Setor Jurídico do Município, pela Secretária Municipal da Educação, através do Ofício n° 58/2026-SME, no dia 16 de setembro de 2026;

Art. 2º Nomear a Comissão para condução da Sindicância instaurada, designando os servidores relacionados, sob a presidência do primeiro:
1ª JEAN FRANCISCO LEITE FERRES- Psicólogo**- Matrícula 300.950.01.**
2ª JAQUELINE AMÂNCIO DE ALMEIDA- Auxiliar Administrativa **- Matrícula 290.680.01.**
3ª MARCIO ANTONIO CREMASCHI - Auxiliar Administrativa **- Matrícula 300.170.01.**

Art. 3º - No impedimento da Presidente ora designada, os demais membros da Comissão atuarão como Presidente em exercício, respeitada a ordem de designação.

Art. 4º - Aos trabalhos da Comissão ora constituída deverão ser concluídos no prazo de até sessenta dias, contados a partir de sua publicação ou afixação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avanhandava/SP, 19 de outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal

Portaria nº 298, de 19 de Outubro de 2026.

Instaura e nomeia membros para compor **Comissão de Sindicância 02/2026,** visando a apuração dos fatos descritos no Ofício n° 058/2026 - SME, realizado dia 16 de setembro de 2026, que fora encaminhado para o Setor Jurídico do Município, pela Secretária Municipal da Educação, através do Ofício n° 58/2026-SME, no dia 16 de setembro de 2026.
O Prefeito Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º A comissão nomeada tem como atribuição a condução **Comissão de Sindicância 02/2026,** visando a apuração dos fatos descritos no Ofício n° 058/2026 - SME, realizado dia 16 de setembro de 2026, que fora encaminhado para o Setor Jurídico do Município, pela Secretária Municipal da Educação, através do Ofício n° 58/2026-SME, no dia 16 de setembro de 2026;

Art. 2º Nomear a Comissão para condução da Sindicância instaurada, designando os servidores relacionados, sob a presidência do primeiro:
1ª JEAN FRANCISCO LEITE FERRES- Psicólogo**- Matrícula 300.950.01.**
2ª JAQUELINE AMÂNCIO DE ALMEIDA- Auxiliar Administrativa **- Matrícula 290.680.01.**
3ª MARCIO ANTONIO CREMASCHI - Auxiliar Administrativa **- Matrícula 300.170.01.**

Art. 3º - No impedimento da Presidente ora designada, os demais membros da Comissão atuarão como Presidente em exercício, respeitada a ordem de designação.

Art. 4º - Aos trabalhos da Comissão ora constituída deverão ser concluídos no prazo de até sessenta dias, contados a partir de sua publicação ou afixação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avanhandava/SP, 19 de outubro de 2026.

NORBERTO CESAR BERALDO
Prefeito Municipal